

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.473, DE 2009

Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir novos trechos ferroviários na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação.

Autor: Deputado JAIME MARTINS

Relator: Deputado EDMAR MOREIRA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu Autor incluir trechos ferroviários no Estado de Goiás e no DF na Relação descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação (Anexo da Lei nº 5.917/73).

Já neste ano o Projeto foi distribuído à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, Deputado LÁZARO BOTELHO.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União “estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação” (CF: art. 21, XXI).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o Projeto não oferece problemas relativos aos aspectos a observar nesta oportunidade.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6. 473/09.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010.

Deputado EDMAR MOREIRA
Relator